



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
14 24
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 573/65 _____

OBJETO — Salários Retidos, 13º mês, Repouso Semanal Remunerado

AUDIÊNCIAS

9/11/65 *13.30h*

RECTE. — Floriano Cândido Alves

RECD. — José Alves Importação e Exportação
(Casas Alô Brasil)

Cr\$ 960.000

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de Setembro

do ano de 19 65 na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação

que segue

José de Magalhães
Chefe da Secretaria

9/11/65
às 13,30
pb2
120

Gonçalo Bezerra Lima

ADVOGADO

RESIDÊNCIA
Rua 211 n.º 5 = Setor Leste
Fone 2-0162

Goiânia - Goiás

ESCRITÓRIO
Av. Anhanguera, 78 - 1.º andar
Sala 9 - Fone 6-2271

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	22 / 9 / 65
Fôlha	6 Nº. 573/65
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz Floriano Cândido Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo-assinado (M.J.), vem mui respeitosamente perante V.Excia oferecer ação reclamatória, contra "José Alves Importação e Exportação" (Casas Alô Brasil), estabelecido nesta Capital á Av. Marechal Floriano, nº 234, e o faz pelos seguintes fatos:

Que, o reclamante trabalha para o reclamado, desde 5 de abril de 1963, como balconista.

Que, seu salário é a base de comissão não recebe o repouso semanal remunerado, seu salário é em média de Cr\$150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), por mês.

Que, o reclamante tem em haver com o reclamado o seguinte: Salários retidos, 13º salários repousos semanal remunerado.

Do exposto, vem, mui respeitosamente perante V.Excia., requerer a notificação do reclamado "José Alves Importação e Exportação (Casas Alô Brasil), estabelecido á Av. Marechal Floriano, nº 234, nesta Capital, para comparecer em audiência, a ser previamente designado, contestar, se quizer, sob pena de revelia, e afinal condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Salários retidos de (1/6/65 a 20/8/65).....	Cr\$	450.000
13º Salário de 1964.....	Cr\$	150.000
Repouso semanal remunerado(1/9/64 a 30/8/65).....	Cr\$	360.000
Soma Total.....	Cr\$	960.000

(Novecentos e sessenta mil cruzeiros)

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitido, depoimento pessoal, testemunhas etc.

N. Têrmos

P. Deferimento

Goiânia, 21 de setembro de 1965.

Pp. *Gonçalo Bezerra Lima*

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, impresso e por mim(nós) assinado, nomeio(amos) meu (nosso) bastante procurador o Bel. Gonçalo Bezerra Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Goiás, sob n.º 1.152.- Carteira 979, com os poderes da cláusula «ad-juditia» e as ressalvas do artigo 108 do Código de Processo Civil, e onde com esta se apresentar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente para requerer, promover e acompanhar em todos os seus termos e atos, o processo abaixo mencionado, podendo fazer declarações, descrições de bens, transigir, confessar, prestar compromissos, receber e dar quitação, promover recursos, propor quaisquer ações, defender nas que me(nos) forem propostas, em que tenha(amos) de figurar como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), propor quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos meus (nossos) direitos ou interesses, para o que lhe confiro(erimos) amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo, para tanto, assinar termos, contestar, requerer perícia, variar de ação, desistir, inclusive substabelecer no todo ou em parte em quem lhe convier, o que tudo darei(emos) por firme e valioso. Para propor ação reclamatória contra a firma, "JOSÉ ALVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO"(Casas Alô Brasil), AV.MARECHAL FLORIANO Nº 234, nesta Capital, podendo receber dinheiro, fazer acôrdo, dar quitação, transigir.

Goiânia, 17 de SETEMBRO de 1965.

Tabellionato Cândido de Oliveira
Dr. João Cândido de Oliveira
Luiz Cabral de Oliveira
Goiânia - Estado de Goiás

IS
L. V. L.

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

5º. TABELLIONATO

Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço a firma.....

do que dou fé.

Em féto da verdade

Goiânia, 17 / 9 / 65

Escrivente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. "José Alves Importação e Exportação" (Casas Alô Brasil)
Av. Marechal Floriano nº 234

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Floriano Cândido Alves

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,30 treze horas e trinta minutos) horas do dia 9 (nove) do mês de novembro - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de setembro de 1965

J. B. de Jusselino
CHEFE DA SECRETARIA

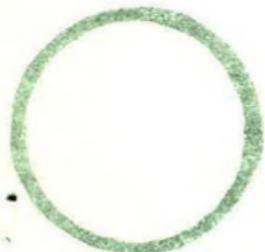
Certifico que em 4 de Outubro de 1965 foi expedida a ~~sentença~~ sentença de fls. 4 pelo registrado nº 13.281 com "AR",
Goiânia, 4 de 10 de 1965

J. B. de Jusselino
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Fes. 5
2

Serviço Postal



Número do registado 13.281

Procedência Goiânia

Data de registo 4 de 10 de 1965

Natureza da correspondência Not. de Reclamação

Carimbo de origem

Valor declarado _____



Recebi o objeto registado acima descrito:

Em 6 de 10 de 1965

O DESTINATÁRIO
[Handwritten Signature]

Carimbo de distribuição

NOTA -- Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação - Proc. 573/65

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.

151
1509



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 652/65

OBJETO — Indenização, Aviso Prévio, 13^º mês, Férias,
Salários Retidos, Repouso Remunerado.

AUDIÊNCIAS
9/11/65 às 13,30 hs

RECTE. — Floriano Cândido Alves

RECDO. — José Alves Importação e Exportação
(Casas Alô Brasil)

Cr\$ 1.223.000.

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de Novembro
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

José de Jesus
Chefe da Secretaria

9-11-65 às 13,30
652/65

Gonçalo Bezerra Lima

ADVOGADO

RESIDENCIA
Rua 211 n.º 5 - Setor Leste
Fone 2-0162

Goiânia - Goiás

ESCRITÓRIO
Av. Anhanguera, 78 - 1.º andar
Sala 9 - Fone 6-2271

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	3 / 11 / 65
Fôlha	15 Nº. 652/65
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz Floriano Cândido Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo-assinado (M.J.), vem mui respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclamationária, contra a firma, "JOSÉ ALVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" (Casas Alô Brasil), estabelecido á Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 243, nesta Capital, e o faz pelos seguintes fatos:

Que, o reclamante foi admitido pelo reclamado, em 5 de abril de 1963, como balconista.

Que, o reclamante foi demitido pelo reclamado, em 19 de outubro de 1965, não recebeu aviso-prévio.

Que, o reclamante tem em haver com o reclamado o seguinte: Indenização, aviso-prévio, 13º salário, férias, salários retidos e repouso semanal remunerado.

A vista do exposto, vem mui respeitosamente, perante V. Excia., requerer a notificação do reclamado, "JOSÉ ALVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" (Casas Alô Brasil), estabelecido á Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 243, nesta Capital, para comparecer em audiência, a ser previamente designado, contestar, se quiser, sob pena de revelia, e afinal condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização (3 anos) a Cr\$150.000.....	Cr\$	487.500
Aviso-prévio.....	Cr\$	150.000
13º Salário de 1965 (11/12 avos).....	Cr\$	137.500
Férias simples(5/4/64 a 5/4/65).....	Cr\$	100.000
Férias proporcionais(5/4/65 a 19/10/65).....	Cr\$	55.000
Salários retidos de(1/9/65 a 19/10/65).....	Cr\$	245.000
Repouso Semanal remunerado(1/9/65 a 19/10/65).....	Cr\$	48.000
Soma Total.....	Cr\$	1.223.000

(Hum milhão, duzentos e vinte três mil cruzeiros).

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitido, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Pp. *Gonçalo Bezerra Lima* N. Termos
P. Deferimento
Goiânia, 1º de novembro de 1965.

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, impresso e por mim(nós) assinado, nomeio(amos) meu (nosso) bastante procurador o Bel. Gonçalo Bezerra Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Goiás, sob n.º 1.152 - Carteira 979, com os poderes da cláusula «ad-juditia» e as ressalvas do artigo 108 do Código de Processo Civil, e onde com esta se apresentar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente para requerer, promover e acompanhar em todos os seus termos e atos, o processo abaixo mencionado, podendo fazer declarações, descrições de bens, transigir, confessar, prestar compromissos, receber e dar quitação, promover recursos, propor quaisquer ações, defender nas que me(nos) forem propostas, em que tenha(amos) de figurar como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), propor quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos meus (nossos) direitos ou interesses, para o que lhe confiro(erimos) amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo, para tanto, assinar termos, contestar, requerer perícia, variar de ação, desistir, inclusive substabelecer no todo ou em parte em quem lhe convier, o que tudo darei(emos) por firme e valioso.

Para propor ação reclamatória contra a firma, "JOSÉ ALVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO", Av. Marechal Floriano, nº 243, nesta Capital. Podendo receber dinheiro, dar quitação, fazer acôrdo, transigir.

SENTO DE SELOS
Alves - P. 8

Goiânia, 27 de OUTUBRO de 19 65

Florianos Alves

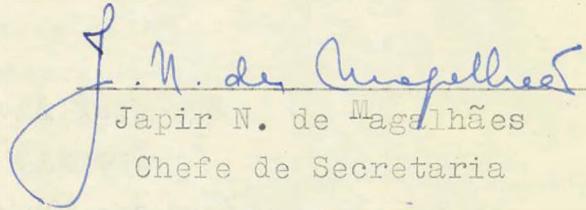
CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO
Bel. João Cândido de Oliveira
Reconheço a *[assinatura]* firma
[assinatura] do que dou fé.
Esc. test. *[assinatura]* da verdade
Goiânia, 27/10/1965
TAB. SUBSTITUTO

Tabelionato Cândido de Oliveira
5º OFIC. O -
Dr. João Cândido de Oliveira
TABELIONATO
Luiz Calixto Demaretti Oliveira
ESCRIVÃO DE
Goiânia - Estado de Goiás

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 9 de Novembro de 1965 às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 3 de novembro de 1965


Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

[A large blue diagonal line is drawn across the page, starting from the top left and extending towards the bottom right. In the bottom right corner, there are several faint, illegible handwritten notes and scribbles.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

N.º 582/65

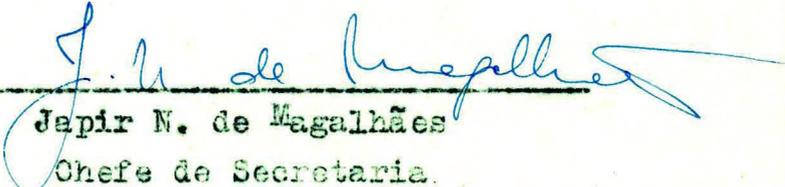
Em, 5 de novembro de 1965

Sr. José Alves-Importação e Exportação (Casas Alô
Brasil)

Av. Mal. Floriano Peixoto nº 234-Nesta

Fica V.Sª. notificado, pelo presente, a comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às
13,30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia ~~11~~ ⁹ (nove) do mês de no-
vembro de 1965, para a audiência relativa a reclamação apresentada por
Floriano Cândido Alves, constante de cópia anexa.

Saudações


Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a firma JOSE ALVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, sediada à Rua da Cantareira, 681, em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, e com filial em Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 243, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOSE ALVES, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante Procurador o Dr. BENEDITO MONTEIRO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, advogado, residente em Goiânia, com amplos poderes para representá-la perante a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO desta última cidade, no processo em que é reclamante o Sr. FLORIANO CÂNDIDO ALVES, podendo o mesmo assinar tudo o que se fizer necessário, requerer, alegar, transigir, desistir, efetuar acôrdos, pagar ou receber, e dar quitações.

São Paulo, 5 de novembro de 1.965


JOSE ALVES

TABELIONATO T. ARTIAGA

Rua 7 nº. 43 - FONE 13-72
AVENIDA SANTA, 232 -- FONE 84-58

Reconheço a(s) firma(s) de Jose Alves



do que dou fé.

Em test.  da verdade.

Goiânia, 09 de novembro de 1965


Firm. legalizada

CARTORIO DO 4º. OFÍCIO
Indio B. Artiaga Lima
Secretário Vitalício
Rômulo Diogo de Sousa
Reg. Autorizado
GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 9 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Floriano Cândido Alves e o reclamado Casas Alô Brasil

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acordo:

A reclamada paga ao reclamante neste ato, por saldo das reclamações constantes dos processos nºs. 573/65 e 652/65, a importância de (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), Cr\$1.000.000, dando-se as partes plena e recíproca quitação.

Custas, no valor de Cr\$20.326, em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante.

Do que, para constar; eu *J. H. de Magalhães*
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

José Henrique de Almeida
JUIZ PRESIDENTE

Benjamin Alves
RECLAMANTE

Luiz de Brito
RECLAMADO
Guilherme A. Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 9 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante FLORIANO CÂNDIDO ALVES
(Representação, quando houver)
e o Reclamado CASAS ALÔ BRASIL
(Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado
~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$1.000.000-
(HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), por intermedio do cheque nº561391 a cargo do Banco Mercantil de Minas Gerais, S/A. relativa aos Processo n.ºs. 652/65 e 573/65 desta Junta.
A reclamada pagou a metade das custas no valor de Cr\$10.163.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE


RECLAMADO



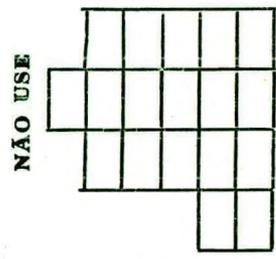
2^a VIA 357

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GUIA DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO DO SÊLO
CONTRIBUINTE NÃO OBRIGADO AO LIVRO DE REGISTRO

DA FIRMA					DO ESTAB.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO									

Casas Alô Brasil
Av. Marechal Floriano Peixoto (Nome do Contribuinte) N.º **243**
 (Enderço: Rua, Avenida, Praça, etc.)
Campinas **Goiânia** **Goiás**
 (Bairro) (Município) (Unidade da Federação)
 Zona do Correio Seção Fiscal

Tesouraria da D.S.A. em Goiás (Órgão arrecadador)
 1. Natureza da obrigação **custas** 2. Alínea Inciso
 3. Nomes das outras partes interessadas: **Floriano Cândido Alves de**
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
 4. Data da obrigação: **9 / 11 / 69** 5. Vencimento: **9 11/65 / 19**
 6. Instrumento emitido em via(s) 7. Valor tributado: Cr\$ **10.165**



I - PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO

8. Impôsto A Cr\$

II - PAGAMENTO FORA DO PRAZO

9. Correção monetária do impôsto
 9.1 A x Índice de correção monetária Cr\$ B
 9.2 Acréscimo resultante da correção monetária (B - A) C Cr\$
 10. Multa (Art. 69 do Reg. do Impôsto do Sêlo) (B x %). . . D Cr\$

III TOTAL A PAGAR (A + C + D): **dez mil cento e sessenta e cinco cruzeiros** (Por extenso)

E Cr\$ **10.165**

Observações: **custas pagas no processo da reclamação 652/65**
Goiânia **10** de **novembro** de **1965**
Floriano Cândido Alves
 Assinatura do Contribuinte

QUITAÇÃO PELO ÓRGÃO ARRECADADOR

NOTA: ESTE MODELO SERA USADO TAMBÉM PELOS CONTRIBUINTE NÃO REGISTRADOS, CASO EM QUE NÃO SE PREENCHERAO OS ESPAÇOS RESERVADOS AO NÚMERO DE INSCRIÇÃO E SEÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Passa esta, para que se apresente antes, ao

Presidente,

12 de 11 de 1965

J. H. de Magalhães

Arquive - m.

p. 12-11-65

Paul Henry

10.167

10 de novembro

Paul Henry